TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e movidos a gasolina, tais como roçadeiras, motopodas, motosserras e equipamentos similares, utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Capão da Canoa/RS, contemplando exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra especializada, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, incluindo diagnóstico, regulagens, ajustes, montagem, desmontagem, instalação e substituição de peças e componentes disponibilizados pela Administração, conforme as necessidades identificadas em cada equipamento, de acordo com as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mão de Obra especializada **Cód: 1130187**	Hora	2.000	R$ 89,78	R$ 179.560,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **serviço comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que se trata de serviço disponível no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e movidos a gasolina, tais como roçadeiras, motopodas, motosserras e equipamentos similares, possuem características técnicas passíveis de definição objetiva, abrangendo diagnósticos, regulagens, ajustes, desmontagem, montagem, instalação e substituição de peças e componentes disponibilizados pela Administração. A contratação contemplará exclusivamente a prestação de mão de obra especializada, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, considerando que o Município já dispõe de Registro de Preços para aquisição das peças e componentes necessários.
Dessa forma, a contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, estruturado em item único, com critério de julgamento de menor preço por item**, para futura e eventual prestação dos serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Capão da Canoa/RS, observadas as condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, observada a vigência da respectiva Ata e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata deverá ser suficiente para o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, especialmente quanto ao fornecimento, entrega, recebimento definitivo e pagamento das contratações.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 179.560,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), correspondente à estimativa de contratação de 2.000 (duas mil) horas de serviços de mão de obra especializada para manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e movidos a gasolina, ao valor unitário estimado de R$ 89,78 (oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) por hora trabalhada, conforme indicado na tabela acima.

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO JACOBUS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

A estimativa de valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública e valores compatíveis com a natureza e as características dos serviços pretendidos.
O valor total estimado para o Registro de Preços corresponde a R$ 179.560,00 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), considerando o quantitativo máximo estimado de 2.000 (duas mil) horas de serviços de mão de obra especializada, ao valor unitário de R$ 89,78 (oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) por hora efetivamente trabalhada.
Ressalta-se que o Município de Capão da Canoa/RS já dispõe de Registro de Preços destinado à aquisição de peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos, razão pela qual a presente contratação contempla exclusivamente os custos relativos à prestação dos serviços de mão de obra especializada, não incluindo o fornecimento de peças e materiais de reposição.
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo e o valor total correspondem a estimativas máximas para o período de vigência da Ata, não implicando obrigação de utilização integral das horas registradas pela Administração, sendo os serviços executados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, mediante prévia autorização e comprovação das horas efetivamente trabalhadas.
As memórias de cálculo, os documentos comprobatórios da pesquisa realizada junto ao PNCP, os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e as demais informações que subsidiaram a estimativa de valores deverão integrar documento próprio anexo ao processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. A presente contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e movidos a gasolina, tais como roçadeiras, motopodas, motosserras e equipamentos similares, utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Capão da Canoa/RS, conforme as necessidades identificadas pela Administração e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, em item único, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando o quantitativo estimado de 2.000 (duas mil) horas de serviços de mão de obra especializada, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, não havendo obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo registrado.

Os serviços deverão abranger a realização de diagnósticos, avaliações técnicas, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem, montagem, consertos, reparações, regulagens, ajustes, instalação e substituição de peças e componentes, bem como testes de funcionamento, conforme as características e necessidades específicas de cada equipamento.

Ressalta-se que o Município já dispõe de Registro de Preços destinado à aquisição de peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos, razão pela qual a presente contratação contemplará exclusivamente a

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO JACOBUS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

prestação de serviços de mão de obra especializada, não sendo permitido o fornecimento ou a cobrança de peças e componentes pela empresa contratada no âmbito deste objeto.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos serviços, dispondo de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e estrutura adequada para execução das atividades de manutenção, garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação e prévia autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, conforme a efetiva necessidade da Administração. Cada atendimento deverá contemplar a identificação do equipamento, a avaliação dos problemas apresentados, a indicação dos serviços necessários e a estimativa das horas de trabalho previstas para execução.

A realização dos serviços ficará condicionada à autorização da Administração, inclusive quanto ao quantitativo de horas estimado. Caso sejam identificadas situações que demandem ampliação do tempo inicialmente autorizado, a contratada deverá apresentar justificativa técnica e solicitar autorização prévia antes da execução das horas adicionais.

Quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, caberá à contratada identificar tecnicamente os materiais necessários e comunicar à Administração, que ficará responsável por providenciar sua disponibilização por meio do Registro de Preços existente. A empresa contratada deverá realizar a instalação e substituição dos componentes fornecidos, observando as especificações técnicas dos equipamentos e as recomendações dos respectivos fabricantes.

A contratada deverá executar os serviços utilizando procedimentos técnicos adequados, observando as normas de segurança aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção, de modo a evitar danos adicionais aos equipamentos e garantir condições adequadas de funcionamento e segurança operacional.

A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, mediante apresentação de relatório contendo a identificação do equipamento, a descrição dos problemas identificados, os serviços executados, a data do atendimento, os horários de início e término das atividades e o quantitativo total de horas utilizadas.

Não serão admitidas cobranças referentes a horas não executadas, períodos de paralisação injustificada, espera pela disponibilização de peças ou serviços realizados sem autorização da Administração. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao respectivo atesto da fiscalização contratual.

A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, incluindo a correta instalação e substituição das peças fornecidas pela Administração, devendo corrigir, sem custos adicionais, eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, observadas as condições de garantia e as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a conclusão dos serviços, os equipamentos deverão ser submetidos a testes de funcionamento, visando verificar a efetividade dos reparos realizados e suas condições operacionais. O recebimento ficará condicionado à conferência dos serviços executados, à comprovação das horas trabalhadas e à verificação da conformidade das intervenções realizadas.

A empresa contratada deverá manter comunicação com a fiscalização contratual, prestando as informações necessárias ao acompanhamento da execução, especialmente quanto aos diagnósticos realizados, à necessidade de substituição de componentes, aos serviços executados e às eventuais situações que possam comprometer os prazos ou a qualidade das intervenções.

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, especialmente quanto ao manuseio de óleos, combustíveis, graxas e demais substâncias potencialmente poluentes, adotando procedimentos adequados para prevenção de vazamentos, controle de resíduos e destinação ambientalmente adequada dos materiais decorrentes das atividades de manutenção, quando aplicável.

Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de serviços similares e compatíveis com o objeto, observados os requisitos de pertinência, proporcionalidade e competitividade estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO JACOBUS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar a contratação de empresa tecnicamente capacitada, garantindo a adequada prestação dos serviços de manutenção, o controle das horas efetivamente trabalhadas, o aproveitamento das peças e componentes disponibilizados pelo Município, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Capão da Canoa/RS, observados os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021).

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Capão da Canoa/RS, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo máximo para conclusão de cada serviço será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da respectiva autorização e da disponibilização do equipamento e das peças necessárias, quando aplicável, devendo os atendimentos de caráter emergencial receber tratamento prioritário, em razão da utilização diária dos equipamentos nas atividades operacionais da Secretaria.

5.2. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, em sede, filial ou unidade operacional devidamente estruturada para realização das atividades de manutenção, localizada a uma distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da sede administrativa do Município de Capão da Canoa/RS, considerando o percurso por vias de acesso utilizadas para o deslocamento dos veículos da Administração, tomando-se como referência o prédio-sede da Prefeitura Municipal.

A limitação da distância justifica-se pela necessidade de assegurar agilidade no atendimento das demandas, considerando que os equipamentos objeto da contratação são utilizados diariamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, especialmente nos serviços de roçada, poda, conservação de áreas verdes, manutenção de praças, parques, jardins e demais espaços públicos.

Ressalta-se que grande parte das necessidades de manutenção decorre de falhas e defeitos inesperados, exigindo intervenções de caráter emergencial para restabelecimento das condições de funcionamento dos equipamentos e evitar a interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A proximidade entre a unidade de prestação dos serviços e a sede do Município busca reduzir o tempo necessário para transporte, encaminhamento e retirada dos equipamentos, minimizar os custos operacionais relacionados aos deslocamentos realizados pela Administração e proporcionar maior rapidez na realização dos diagnósticos, reparos e demais intervenções necessárias.

A exigência de localização deverá ser observada pela empresa contratada no momento do início da execução dos serviços, não constituindo obrigação de que as empresas participantes do certame possuam previamente sede ou estabelecimento dentro da distância estabelecida, desde que comprovem, antes do início da prestação dos serviços, a disponibilidade de unidade operacional que atenda às condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.1. A prestação dos serviços deverá compreender a manutenção preventiva e corretiva, diagnóstico de defeitos, desmontagem, montagem, consertos, reparações, regulagens, ajustes, instalação e substituição de peças e componentes, bem como testes de funcionamento de roçadeiras, motopodas, motosserras e equipamentos elétricos ou movidos a gasolina similares, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

Os serviços contemplarão exclusivamente a mão de obra especializada, com remuneração por hora efetivamente trabalhada, considerando que o Município já dispõe de Registro de Preços destinado à aquisição das peças e componentes necessários à manutenção dos equipamentos.

Quando houver necessidade de substituição de peças, a empresa contratada deverá identificar os componentes necessários e comunicar à Administração, que ficará responsável por sua disponibilização, sendo vedada a utilização de peças ou a realização de serviços adicionais sem prévia autorização da fiscalização contratual.

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO JACOBUS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

5.2.2. O encaminhamento e a retirada dos equipamentos junto ao estabelecimento da contratada serão realizados pela Administração Municipal, conforme as necessidades identificadas. A contratada deverá disponibilizar condições adequadas para recebimento, guarda, manutenção e devolução dos equipamentos, responsabilizando-se por sua integridade durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

5.2.3. Considerando o caráter essencial dos equipamentos para a execução diária das atividades da Secretaria, a contratada deverá priorizar os atendimentos emergenciais, realizando a avaliação técnica e informando à Administração os serviços necessários, a estimativa de horas trabalhadas e a eventual necessidade de substituição de componentes, a fim de possibilitar a autorização e execução dos reparos com a maior agilidade possível.

5.2.4. Os serviços somente poderão ser executados mediante prévia autorização da Administração, sendo a medição realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, devidamente comprovadas mediante relatório de execução e atestadas pela fiscalização contratual, não sendo admitidas cobranças por períodos de espera, paralisações injustificadas ou serviços não autorizados.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021)

5.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e movidos a gasolina deverão possuir garantia contra vícios, falhas de execução, defeitos decorrentes de reparações inadequadas ou quaisquer desconformidades que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização adequada dos equipamentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nos serviços executados, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, reparação ou reexecução dos serviços necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, desde que os problemas identificados sejam decorrentes de falhas na execução dos serviços anteriormente realizados.
A garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, inclusive quanto à correta instalação e substituição de peças e componentes disponibilizados pela Administração. Considerando que o Município já dispõe de Registro de Preços para aquisição das peças de reposição, a responsabilidade da contratada ficará restrita à adequada execução da mão de obra, não abrangendo defeitos de fabricação dos componentes fornecidos pelo Município, quando não decorrentes de instalação inadequada.
Por se tratar de contratação de serviços especializados de manutenção, a própria contratada deverá prestar a assistência técnica necessária à correção de eventuais falhas relacionadas aos serviços executados, durante o período de garantia aplicável, sem cobrança adicional de horas trabalhadas, permanecendo responsável pela qualidade, segurança e conformidade das intervenções realizadas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO JACOBUS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Conferência, no ato do recebimento dos serviços, das horas efetivamente trabalhadas, mediante verificação dos relatórios de execução, observando a Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou documento equivalente, bem como a conformidade dos serviços realizados e as condições de funcionamento dos equipamentos submetidos à manutenção.

6.1.14.2. Verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas, especialmente quanto à qualidade e conformidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação dos equipamentos, incluindo a correta execução dos diagnósticos, regulagens, ajustes, montagem, desmontagem, instalação e substituição de peças e componentes disponibilizados pela Administração, bem como a realização de testes de funcionamento, ausência de falhas decorrentes dos serviços executados, condições adequadas de segurança e desempenho operacional, comprovação das horas efetivamente trabalhadas e atendimento aos demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

6.1.14.3. Conferência das condições físicas, operacionais e de funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços de manutenção, conserto ou reparação, verificando a integridade dos componentes, a correta instalação das peças disponibilizadas pela Administração, a ausência de danos decorrentes das intervenções realizadas e a efetividade dos reparos, recusando-se o recebimento dos serviços que apresentem falhas, defeitos, execução inadequada ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.14.4. Registro formal de eventuais inconformidades, falhas, defeitos ou divergências identificadas na execução dos serviços de manutenção, conserto e reparação dos equipamentos, incluindo inconsistências nos relatórios de horas trabalhadas, serviços executados inadequadamente ou problemas de funcionamento decorrentes das intervenções realizadas, comunicando formalmente à contratada para adoção das providências corretivas necessárias, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO JACOBUS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

6.1.14.5. Acompanhamento dos prazos para correção, reparação ou reexecução dos serviços de manutenção que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas neste Termo de Referência, verificando a adoção das providências necessárias pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando as irregularidades decorrerem de execução inadequada dos serviços, bem como a realização de novos testes de funcionamento para comprovação da efetiva regularização dos equipamentos.

6.1.14.6. Verificação do cumprimento dos prazos de atendimento, execução e conclusão dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação dos equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência, observando-se a prioridade dos atendimentos de caráter emergencial, em razão da utilização diária dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. A aferição e a medição dos serviços serão realizadas com base na quantidade de horas efetivamente trabalhadas na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e movidos a gasolina, tais como roçadeiras, motopodas, motosserras e equipamentos similares, utilizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Capão da Canoa/RS, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão remunerados por hora efetivamente trabalhada, considerando o valor unitário contratado, sendo vedado o pagamento por horas não executadas, períodos de paralisação injustificada, espera pela disponibilização de peças e componentes, deslocamentos ou quaisquer atividades não autorizadas pela Administração.

Cada intervenção deverá ser precedida de solicitação e autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, mediante identificação do equipamento, descrição dos problemas apresentados, indicação dos serviços necessários e estimativa do quantitativo de horas para execução. Eventuais necessidades de ampliação das horas inicialmente autorizadas deverão ser previamente justificadas pela contratada e submetidas à aprovação da fiscalização contratual.

Para fins de aferição e medição, a contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição dos defeitos identificados, os serviços efetivamente realizados, a data de execução, os horários de início e término das atividades, os eventuais períodos de interrupção, o quantitativo total de horas efetivamente trabalhadas e a identificação do profissional responsável pela execução.

A medição deverá considerar exclusivamente o tempo efetivamente empregado na realização dos serviços técnicos autorizados, incluindo diagnósticos, desmontagem, montagem, regulagens, ajustes, consertos, reparações, instalação e substituição de peças e componentes disponibilizados pela Administração, bem como os testes necessários à verificação do funcionamento dos equipamentos.

Considerando que o Município já dispõe de Registro de Preços para aquisição de peças e componentes, a presente contratação contempla exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra especializada, não sendo admitida a inclusão de valores referentes ao fornecimento de peças e materiais de reposição nas medições ou nos documentos de cobrança apresentados pela contratada.

Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada, observada a distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da sede administrativa do Município, conforme estabelecido neste Termo de Referência. Os custos relacionados à estrutura operacional, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços deverão estar contemplados no valor unitário da hora trabalhada, não sendo admitidas cobranças adicionais por esses itens.

Após a conclusão de cada intervenção, a fiscalização contratual deverá verificar a conformidade dos serviços executados, a compatibilidade entre as horas informadas e as atividades realizadas, a correta utilização das peças disponibilizadas pela Administração e as condições de funcionamento dos equipamentos, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares necessários à comprovação da execução.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO JACOBUS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, as horas apresentadas para medição quando constatadas inconsistências nos registros, ausência de comprovação da efetiva execução, cobrança de atividades não autorizadas ou desconformidade dos serviços com as exigências contratuais, assegurada à contratada a possibilidade de prestar os esclarecimentos pertinentes.

Constatadas falhas ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, não sendo admitida nova cobrança de horas referentes à correção de serviços anteriormente executados de maneira inadequada.

O valor devido em cada medição será apurado mediante a multiplicação do quantitativo de horas efetivamente trabalhadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização contratual, pelo valor unitário da hora estabelecido na contratação, observados os limites autorizados e o saldo disponível na respectiva Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação decorrentes.

O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos relatórios de execução e demais documentos exigidos, ficando condicionado à conferência, ao recebimento dos serviços e ao devido atesto da fiscalização contratual, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, com quantitativo estimado de **2.000 (duas mil) horas de serviços**, a execução ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, não havendo obrigatoriedade de utilização integral das horas registradas.

Dessa forma, os critérios de aferição e medição estabelecidos buscam assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente aos serviços efetivamente executados e comprovados, garantindo transparência, controle das horas trabalhadas, adequada fiscalização contratual, economicidade e utilização racional dos recursos públicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021).

O objeto detalhado neste Termo de Referência é descrito como bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.1.1. empresa vencedora deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, declaração de capacidade técnica, relação dos profissionais responsáveis pela execução, comprovantes de qualificação ou capacitação técnica, descrição da estrutura operacional, relação de ferramentas e equipamentos disponíveis ou documentos equivalentes, a fim de comprovar o atendimento às especificações e aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e movidos a gasolina, tais como roçadeiras, motopodas, motosserras e equipamentos similares.
Os documentos apresentados deverão permitir a verificação objetiva da capacidade técnica e operacional da empresa para execução dos serviços contratados, incluindo a disponibilidade de instalações adequadas, localizadas a uma distância máxima de 20 km (vinte quilômetros) da sede administrativa do Município de Capão da Canoa/RS, profissionais qualificados, ferramentas e equipamentos necessários à realização das intervenções, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da documentação exigida na fase de habilitação.

Assinado por 1 pessoa: MARIO JACOBUS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial correspondente. https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal — SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor.

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

8.17. Declaração Unificada.

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO JACOBS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

8.18. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios, abrangendo ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Controladoria-Geral da União. (https://certidoes.cgu.gov.br/);

8.19. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.20. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstre a execução anterior de serviços similares e compatíveis com o objeto desta contratação, observados os requisitos de pertinência, proporcionalidade e competitividade estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Para o início da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conserto e reparação de máquinas e equipamentos elétricos e movidos a gasolina, tais como roçadeiras, motopodas, motosserras e equipamentos similares, a empresa contratada deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante a formalização da contratação, emissão da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou documento equivalente pela Administração.

A contratada deverá apresentar, previamente ao início da prestação dos serviços, quando solicitado pela Administração, documentação que comprove a disponibilidade de estrutura técnica e operacional adequada à execução do objeto, incluindo identificação e endereço do estabelecimento onde serão realizados os serviços, relação dos profissionais responsáveis pelas atividades, comprovação de qualificação técnica compatível e indicação dos meios de contato para solicitação e acompanhamento dos atendimentos.

Deverá ser comprovada a disponibilidade de estabelecimento operacional localizado a uma distância máxima de **20 km (vinte quilômetros) da sede administrativa do Município de Capão da Canoa/RS**, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando assegurar agilidade no atendimento, redução dos deslocamentos e rapidez na execução dos reparos, considerando a utilização diária dos equipamentos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

A empresa deverá disponibilizar ferramentas, equipamentos e instalações apropriadas à execução dos serviços, garantindo condições adequadas para recebimento, guarda, manutenção e devolução dos equipamentos encaminhados pela Administração, responsabilizando-se por sua integridade enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

Para cada atendimento, a contratada deverá receber a respectiva autorização da Administração, com identificação do equipamento e indicação da necessidade de manutenção. Após a avaliação técnica, deverá apresentar diagnóstico dos problemas identificados, descrição dos serviços necessários, estimativa de horas para execução e relação das peças e componentes eventualmente necessários, ficando o início dos reparos condicionado à prévia autorização da fiscalização contratual.

Considerando que o Município já dispõe de Registro de Preços para aquisição de peças e componentes de reposição, não será exigido da contratada o fornecimento desses materiais, cabendo à Administração disponibilizá-los quando necessários, mediante identificação técnica apresentada pela empresa responsável pela manutenção.

A contratada deverá manter registros dos serviços executados, contendo a identificação dos equipamentos, as intervenções realizadas, os horários de início e término das atividades, o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas e a identificação do profissional responsável, para fins de acompanhamento, fiscalização, medição e pagamento.

Não será exigida a apresentação de documentação técnica adicional que não possua relação direta com a execução do objeto, além daquela prevista neste Termo de Referência e dos documentos legalmente necessários ao funcionamento da atividade, quando aplicáveis, permanecendo obrigatória a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

Dessa forma, a documentação e os procedimentos exigidos para início dos serviços visam assegurar a adequada identificação da empresa responsável, a disponibilidade de estrutura operacional, a qualificação dos profissionais, o controle das horas efetivamente trabalhadas e a execução dos serviços em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Capão da Canoa/RS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO DA SILVA BUSNELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

10.1. Considerando que o procedimento será realizado por meio de Pregão Eletrônico para formação de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária não será exigida na fase de formalização da ata de registro de preços, uma vez que esta não gera, por si só, obrigação imediata de contratação ou de aquisição.

10.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária deverá ser comprovada previamente a cada contratação decorrente da ata de registro de preços, conforme os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração.

Capão da Canoa/RS, 03 de novembro de 2026.

Nychole Dariva Rechenmacher
Servidor Público

Maurício Jacobus Silva
Secretário De Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Assinado por 1 pessoa: MAURÍCIO JACOBUS SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634 e informe o código CC99-1D2A-A3BD-8634

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC99-1D2A-A3BD-8634

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MAURÍCIO JACOBUS SILVA (CPF 033.XXX.XXX-60) em 03/11/2026 15:55:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/CC99-1D2A-A3BD-8634